

Lei Complementar nº0109/2016.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 04 de Maio de 2016;
127ª da República.

Prefeito

Cria novos cargos públicos de provimento efetivo
no âmbito do Município de Parnamirim, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e respectivas vagas de provimento efetivo de Nível
Médio: Agente de Trânsito, constantes no Anexo Único da presente Lei, que se incorporam a
estrutura de pessoal do Município de Parnamirim.

Art.2º- O provimento dos cargos efetivos, através de concurso público, relativos às
vagas criadas por esta Lei, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação
orçamentária e financeira para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos
dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art.3º - O Vencimento dos cargos públicos criados por esta Lei são os mesmos definidos para aqueles de idêntica denominação, ou para o mesmo grau de escolaridade, daqueles já existentes no Quadro de Pessoal do Município de Parnamirim.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 04 de Maio de 2016.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL MÉDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARGO	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE DE TRÂNSITO	MÉDIO	06	40	R\$ 880,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE TRANSITO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo âmbito do Município, direta ou concomitantemente com convênios firmados pelo Município; Representar a autoridade competente contra infrações criminais de que tenha ciência em razão do cargo; Averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, em colaboração com a autoridade policial; Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas; Emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições; Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do poder de polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente; Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores; Exercer outras atividades de natureza fiscalizadora que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo.

